



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 101/2017.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.856/2017 de 14 de novembro de 2017; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial, no valor de R\$ 34.820,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
UNIDADE – 002 - Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.0010.2076 FMS - Recurso Vigia-Sus.
NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.
CONTA DE DESPESA - 01093 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
VALOR R\$ 34.820,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

ARTIGO 2º - Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

ÓRGÃO - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
UNIDADE – 002 - Fundo Municipal de Assistência Social.
PROJETO/ATIVIDADE - 10.301.0010.2076 FMS - Recurso Vigia-Sus.
NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.
CONTA DE DESPESA - 01094 - 00495 - 0495/09/02/05/20 - Atenção Básica.
VALOR R\$ 34.820,00 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 17 de novembro de 2.017.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal